ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1894/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 100,00, COM RECURSO DE REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 100,00 (cem reais), sob a seguinte classificação orçamentária.

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....R$ 100,00
U. Orç. 02 – Encargos Gerais do Município.....R$ 100,00
06- SEGURANÇA PÚBLICA
181- POLICIAMENTO
0014 – SEGURANÇA DO CIDADÃO
Projeto 1.066 – Participação no Projeto Construção da DP Butiá.....R$ 100,00
4.5.20.93.01.00.00 – Restituição de Convênios e Transferências da União.....R$ 100,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado, a redução da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....R$ 100,00
U. Orç. 02 – Encargos Gerais do Município.....R$ 100,00
Atividade 2.018 – Cooperação com policiamento Civil e Militar.....R$ 100,00
3.3.90.41.01.00.00 – Contribuições às forças auxiliares.....R$ 100,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e no PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 31 de julho de 2003

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 31 de julho de 2003

JORGE MATIAS LIMA DE SOUZA
Vice-Prefeito
Responsável Pela Sec.Mun.Administração Interino